



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 297/09, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.

Altera a Lei n.º 259/09 de 27 de maio de 2009, que define os limites do Distrito do Bezerra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei n.º 258/09, de 27 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Os limites, divisas e confrontações do Distrito do Bezerra, criado pela Lei Estadual n.º 10.427, de 05 de janeiro de 1988, ao tempo com competência legislativa originária para tanto, ficam determinados pela forma seguinte:

I - Com o Município de Vila Boa: Começa no Rio Cana Brava, na barra do Córrego Pedras; segue por este córrego à montante, até a barra do Córrego Lages; segue pelo Córrego Lages à montante, até sua cabeceira; ponto de coordenadas geográficas aproximadas (SIRGAS2000), Latitude: 15° 17' 14" S e Longitude 046° 52' 35" O; daí, segue em rumo certo à Serra do Bonito; ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Lages, ponto de coordenadas geográficas aproximadas (SIRGAS2000), Latitude 15° 17' 12" S e Longitude 046° 52' 23" O;

II - Com o Estado de Minas Gerais: Começa na Serra do Bonito; ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Lages, ponto de coordenadas geográficas aproximadas (SIRGAS2000), Latitude: 15° 17' 12" S e Longitude 046° 52' 23" O; segue pela Serra do Bonito; Espigão Divisor de Águas do Ribeirão Bonito e Córrego Pasmado, até o ponto mais próximo do rio Urucuia; daí, segue em rumo certo ao referido rio; ponto de coordenadas geográficas aproximadas (SIRGAS2000), Latitude 15° 36' 37" S e Longitude: 046° 52' 57" O.

III - Com o Município de Cabeceiras: Começa no Rio Urucuia, ponto de coordenadas geográficas aproximadas (SIRGAS2000), Latitude: 15° 36' 37" S e Longitude 046° 52' 57" O; segue por este rio à montante, até sua cabeceira; ponto de coordenadas geográficas aproximadas (WGS), Latitude 15° 33' 32" S e Longitude: 047° 04' 46" S; daí, segue em rumo certo ao Rio Bezerra; ponto confrontante com a cabeceira do Rio Urucuia, ponto de coordenadas geográficas aproximadas (SIRGAS2000), Latitude 15° 33' 40" S e Longitude: 047° 06' 16" O.

IV - Com o Município de Formosa: Começa no Rio Bezerra, ponto confrontante com a cabeceira do Rio Urucuia, ponto de coordenadas geográficas aproximadas (SIRGAS2000), Latitude: 15° 33' 40" S e Longitude 047° 06' 16" O; segue por este rio à

Rac



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

2

montante, até a Rodovia BR-020, bueiro de escoamento do Rio Bezerra, ponto de coordenadas geográficas aproximadas (SIRGAS2000), Latitude 15° 29'59"S e Longitude: 047° 06'39"O; segue por esta rodovia, até o ponto de início do Espigão Divisor de Águas do Rio Crixás e Córrego Fundo; ponto de coordenadas geográficas aproximadas (SIRGAS2000), Latitude 15° 32'21"S e Longitude: 047° 08'23"O; segue por este espigão, sentido Norte, até o ponto confrontante com a barra do Ribeirão dos Bois no Rio Crixás; ponto de coordenadas geográficas aproximadas (SIRGAS2000), Latitude 15°21'56"S e Longitude: 047°12'11"O; daí, segue em rumo certo a referida barra.

V – Com o Distrito de Juscelino Kubitschek: Começa no Rio Crixás, na barra do Ribeirão dos Bois; segue pelo Rio Crixás à montante, até a barra do Córrego Tingui; segue por este córrego à montante, até a barra do Córrego Palmital; segue pelo Córrego Palmital até sua cabeceira; ponto de coordenadas geográficas aproximadas (SIRGAS2000), Latitude: 15° 23'43"S e Longitude 047°07'49"O; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Sossego; ponto de coordenadas geográficas aproximadas (SIRGAS2000), Latitude 15°23'29"S e Longitude: 047°07'50"O; segue por este Córrego à jusante, até sua barra do Córrego Bísnaú; segue por este Córrego à jusante, até sua barra no Rio Paraím, segue por este rio à jusante até a barra do Córrego Descoberto; segue por este córrego à montante, até a sua cabeceira; ponto de coordenadas geográficas aproximadas (SIRGAS2000), Latitude 15°20'59"S e Longitude: 046° 58'48"O; daí segue em rumo certo à cabeceira do Rio Cana Brava; ponto de coordenadas geográficas aproximadas (SIRGAS2000), Latitude 15°21' 58"S e Longitude: 046°58'02"O; segue por este rio à jusante, até a barra do Córrego Pedras. Ponto Inicial destas divisas." (NR)

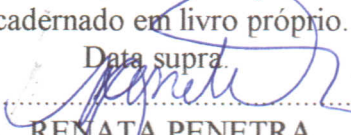
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em 16 de setembro de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação